UBIRATÃ
PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO

Número 56.331/2022

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE 22/2022

FINALIDADE

LOCAÇÃO DE CINEMA 3D PARA A EXPOBIRA 2022

PROPONENTES

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 29/4 A ÀS HORAS LOCAL

HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,_____/_____DE_____

UBIRATÃ
PREFEITURA

000001

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 189/2022

2. OBJETO:
LOCAÇÃO DE CINEMA 3D PARA A EXPOBIRA 2022

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:
R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0702	4574	339039140000	Locação de bens móveis e outras naturezas	Livre	28.000,00

5. CONTRATADO (A):

Razão Social:	ALCI CARLOS TURRI – ME
CNPJ Nº	76.415.181/0001-89
Endereço:	Avenida Duque de Caxias, nº 829, Matelândia, Paraná.

Ubiratã – Paraná, 28 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 28/4 /2022
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fátima Zolin
Contadora
CRC PR 073218/O

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças
Seeretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 28/4 /2022.
Hora: 15:30

Recebedor

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 189/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de cinema 3D para a Expobira 2022.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é conscientizar o público da Expobira 2022 sobre a necessidade de preservação do meio ambiente através de exibição de filme sobre o tema em um cinema itinerante 3D. Por ser um ambiente único e diferenciado, busca-se uma interação inovadora em um ambiente visualmente e auditivamente impactante. Mediante pesquisa efetuada, constatou-se que apenas a empresa "Universo dos Infláveis" oferece esses serviços, possuindo uma estrutura toda em material inflável, em formato de Objeto Voador Não Identificado – OVNI, com capacidade para até 50 pessoas sentadas, com tela ultra 3D de 150 polegadas e sonorização de alta qualidade, se propondo a fornecê-la para utilização durante todos os dias de realização da Expobira 2022. Por ser a única empresa que atenda as necessidades do Município e restar caracterizada a inviabilidade de competição, a contratação poderá ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

3. VALOR

O valor estimado para a contratação e de R$ 28.000,00, obtido através de orçamento fornecido pela própria empresa a ser contratada.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0702	4574	339039140000	Locação de bens móveis e outras naturezas	Livre	28.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência da contratação será de quatro meses.

7. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. Gestor do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira.

7.2. Fiscal do Contrato: Edcarlos Favaro Pereira.

7.3. Fiscal Substituto: Maikon Cesar da Rocha Hoshi.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

RELAÇÃO DE ITENS:				
Código	Lote	Item	Descrição detalhada	V. Total R$
41931	1	1	Locação de cinema 3D itinerante com capacidade para 45 a 50 pessoas sentadas, em lona KP1000 de cor verde na área externa e com interior na cor preta, com tela ultra 3D de 150 polegadas, óculos 3D polarizados. Sala itinerante e inflável em forma de um "OVNI" (objeto voador não identificado) de 98m2, ambiente climatizado com ar condicionado de 60 mil BTU'S. Sonorização da sala com alta qualidade, eletricidade monofásica trifásica (220 e 380 volts), largura 7,40 metros, comprimento 12,40 metros, altura 5,20 metros. Filme a ser exibido relacionado ao meio ambiente, com o objetivo de	28.000,00

			promover a educação, inclusão social e preservação ambiental. Locação pelo período de quatro dias, do dia 05 a 08 de maio de 2022.	

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A estrutura permanecerá montada e em perfeitas condições de uso pelo período de quatro dias, sendo do dia 05 a 08 de maio de 2022.

9.1.1. Nos dias 05 e 06 de maio de 2022, o cinema funcionará das 18:00 horas as 23:59 horas.
9.1.2. Nos dias 07 e 08 de maio de 2022, o cinema funcionará das 14:00 horas as 23:59 horas.

9.2. A extrapolação do tempo estabelecido de funcionamento do cinema será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

9.3. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.

9.4. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. Sendo que, o Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma estará instalada totalmente de maneira segura.

9.5. Toda estrutura deverá ser instalada e pronta para uso com antecedência mínima de 12 horas, do horário estipulado para inicio de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

9.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

9.7. O conteúdo reproduzido deverá orientar e conscientizar cada cidadão a preservar o meio ambiente.

9.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato da estrutura, sob pena de aplicação das sanções.

9.9. O conteúdo reproduzido, em hipótese alguma, poderá tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

9.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de toda sua estrutura e da equipe, alimentação e hospedagem a equipe envolvida na execução do objeto. Além de responsabilizar-se com as despesas com manutenção, instalação e desinstalação, arcando ainda, com todo e qualquer custo adicional.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, Paraná, 28 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Edcarlos Pereira
Chefe Divisão de Lazer

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Contratado: ALCI CARLOS TURRI – ME, CNPJ Nº 76.415.181/0001-89, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 829, Matelândia, Paraná.

Da fundamentação legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 25, caput da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor: O objetivo da contratação é conscientizar o público da Expobira 2022 sobre a necessidade de preservação do meio ambiente através de exibição de filme sobre o tema em um cinema itinerante 3D. Por ser um ambiente único e diferenciado, busca-se uma interação inovadora em um ambiente visualmente e auditivamente impactante. Mediante pesquisa efetuada, constatou-se que apenas a empresa "Universo dos Infláveis" oferece esses serviços, possuindo uma estrutura toda em material inflável, em formato de Objeto Voador Não Identificado – OVNI, com capacidade para até 50 pessoas sentadas, com tela ultra 3D de 150 polegadas e sonorização de alta qualidade, se propondo a fornecê-la para utilização durante todos os dias de realização da Expobira 2022. Por ser a única empresa que atenda as necessidades do Município e restar caracterizada a inviabilidade de competição, a contratação poderá ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Justificativa do Preço: O preço contratado é o ofertado pela empresa através de orçamento.

Ubiratã, Paraná, 28 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Edcarlos Pereira
Chefe Divisão de Lazer

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de cinema 3D para a Expobira 2022.

Contratado: ALCI CARLOS TURRI – ME, CNPJ Nº 76.415.181/0001-89, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 829, Matelândia, Paraná.

Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Justificativa: É inexigível a licitação pelo fato de a empresa ser a única que atenda as necessidades do Município e restar caracterizada a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> **Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

Declaro como inexigível a licitação em epígrafe, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o apontado acima, e face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Ubiratã, Paraná, 28 de abril de 2022.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Edcarlos Pereira
Chefe Divisão de Lazer

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Fábio de Oliveira Dalécio, Prefeito do Município de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da Requisição nº 189/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã, Paraná, 28 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

UBIRATÃ
PREFEITURA

000007

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 189/2022
Portaria nº 05/2022
Objeto: Locação de sistema 3D para a Expobira 2022.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Fiscal: Edcarlos Fávaro Pereira.
Fiscal Substituto: Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer
Telefone: (44) 3543-4355
e-mail: esporte@ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 28 de abril de 2022.

Edcarlos Pereira
Chefe Divisão de Lazer

Edcarlos Fávaro Pereira
Fiscal do Contrato

Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Fiscal Substituto

universo dos inflaveis
ENTRETENIMENTO

Karoline Turri
41 **9922 0919**
Alci C. Turri
45 **9928 7557**

ALCI CARLOS TURRI - ME
www.universodosinflaveis.com.br
Facebook.com/universodosinflaveis
contato@universodosinflaveis
emateleventos@hotmail.com
Av. Duque de Caxias, 829 - Fundos - CEP 85887-000
CNPJ: 76.415.181/0001-89 / Insc. Mun.: 121303/470

Matelândia 31 de março de 2022

Prefeitura municipal de Ubiratã –Paraná

EXPOBIRÃ 2022

A/C: Robson

Segue Orçamento conforme solicitado

Locação para EVENTO EXPOBIRÃ 2022 NO MUNICIPIO DE UBIRATÃ – PARANA, nos dia 05 a 08 de maio de 2022 **(CINEMA INTINERANTE INFLAVEL 3D (** em forma de OVNI) objeto voador não identificado , 98 m2 com ambiente climatizado com ar condicionado de 60mil BTU'S e capacidade de 45 a 50 pessoas sentadas Tela 150 polegadas , com óculos 3D polarizado e higienizado . Sonorização na sala de alta qualidade. (04 pessoas trabalhando durante evento).

Necessidades técnicas: A empresa fica isenta de taxas e impostos, Municipal, Federal e Estadual, durante a realização do evento. Eletricidade monofásico trifásico (220 e 380 volts) ponto de energia próximo ao local do cinema. Piso plano, seco e com possibilidade para fixação no solo se instalado em local coberto ou descoberto. Se faz necessário ter um segurança noturno para salvaguardar os equipamentos.

Valor total Globalizado para os 4 dias do evento:.....R$ 28.000,00

(Vinte e Oito mil Reais).

ALCI CARLOS TURRI ME
Av. Duque de Caxias 829
CNPJ 76.415.181/0001-89
Matelândia Paraná

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

JANEIRO

1- ANO NOVO
2-
3-
4-
5-
6- FOLIA DE REIS
7-
8-
9-
10-
11-
12-
13-
14-
15-
16-
17-
18-
19-
20-
21-
22-
23- ASSUBI
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30- ASSUBI
31-

UBIRATÃ
PREFEITURA

FEVEREIRO

1-
2-
3-
4-
5- COPA UBIRATÃ DE BEACH TENNIS
6-
7-
8-
9-
10-
11-
12- COPA UBIRATÃ DE MALHA
13- ASSUBI
14-
15-
16-
17-
18-
19-
20- RUA DE RECREAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA
21-
22-
23-
24-
25-
26- CARNAVAL
27- CARNAVAL E ASSUBI
28- CARNAVAL

000011 19
~~000143~~

MARÇO

1- CARNAVAL
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-
11- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE
12- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE
13- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE
14-
15-
16-
17-
18- 2º PROJETO BIRA VERÃO
19- 2º PROJETO BIRA VERÃO
20- 2º PROJETO BIRA VERÃO
21-
22-
23-
24-
25-
26-
27-COPA COMCAM DE FUTEBOL
28-
29-
30-
31-

000012
000044

ABRIL

1- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
2- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
3- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
4- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
5- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
6- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
7- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
8- JEPS MUNICIPAL
9- JEPS MUNICIPAL
10-
11- SEMANA DA PÁSCOA
12- SEMANA DA PÁSCOA
13- SEMANA DA PÁSCOA
14- SEMANA DA PÁSCOA
15- SEMANA DA PÁSCOA
16- SEMANA DA PÁSCOA
17- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E SEMANA DA PÁSCOA
18-
19-
20-
21-
22- JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
23- JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
24- CIRCUITO VOU DE BIKE E JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
25-
26-
27-
28-
29-
30-

MAIO

1-
2-
3-
4-
5- EXPOBIRA
6- EXPOBIRA
7- EXPOBIRA
8- EXPOBIRA
9-
10-
11-
12-
13-
14- JEPS REGIONAL
15-
16-
17-
18-
19-
20-
21- COPA NICO ZEM DE FUTEBOL
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30-
31-

000014 213

~~000346~~

JUNHO

1- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
2- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
3- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 1 E FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
4- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
5- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
6- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
7- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
8- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
9-
10 – CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 2 E JAPS REGIONAL
11- JAPS REGIONAL
12- JAPS REGIONAL
13- FESTA DO PADROEIRO
14-
15- JEPS MACRORREGIONAL
16- JEPS MACRORREGIONAL
17- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 3 E JEPS MACRORREGIONAL
18- JEPS MACRORREGIONAL
19- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JEPS MACRORREGIONAL
20-
21-
22-
23-
24- FESTA DE SÃO JOÃO
25- FESTA DE SÃO JOÃO
26- FESTA DE SÃO JOÃO
27-
28-
29-
30-

000015 149
000047

JULHO

1- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA FINAL
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8- JOJUPS MACRORREGIONAL
9- JOJUPS MACRORREGIONAL
10- JOJUPS MACRORREGIONAL
11- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
12- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
13- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
14- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
15- JEPS FINAL B E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
16- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
17- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
18- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
19- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
20- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
21- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
22- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
23- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
24- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
25- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
26- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
27- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
28- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
29- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
30- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
31- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL

UBIRATÃ
PREFEITURA

AGOSTO

1-
2-
3-
4-
5- JEPS FINAL A
6- JEPS FINAL A
7- JEPS FINAL A
8- JEPS FINAL A
9- JEPS FINAL A
10- JEPS FINAL A
11- JEPS FINAL A
12- JEPS FINAL A
13- FESTIVAL PIPA E JEPS FINAL A
14-
15-
16-
17-
18-
19- JAPS MACRORREGIONAL
20- JAPS MACRORREGIONAL
21- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAPS MACRORREGIONAL
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30-
31-

UBIRATÃ
PREFEITURA

SETEMBRO

1- SEMANA PÁTRIA
2- SEMANA PÁTRIA
3- SEMANA PÁTRIA
4- SEMANA PÁTRIA
5- SEMANA PÁTRIA
6- SEMANA PÁTRIA
7- SEMANA PÁTRIA
8-
9-
10-
11-
12- COPA UBIRATÃ DE FUTEBOL SUÍÇO
13-
14-
15-
16- JOJUPS FINAL
17- JOJUPS FINAL
18- JOJUPS FINAL
19-
20-
21-
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30 - ASSUBI

UBIRATÃ
PREFEITURA

OUTUBRO

1- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
2- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
3- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
4- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
5- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
6- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
7- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
8- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
9- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
10- DIA DO PROFESSOR E MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
11- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
12- RUA DA RECREAÇÃO E MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
13-
14- JAMUS
15- JAMUS
16- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAMUS
17- JAMUS
18- JAMUS
19- JAMUS
20- JAMUS
21- JAMUS
22- JAMUS
23- JAMUS
24- JAMUS
25- JAMUS
26- JAMUS
27- JAMUS
28- BAILE DO SERVIDOR (U.C.C. PISCINA)
29-
30-
31-

UBIRATÃ
PREFEITURA

NOVEMBRO

1- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ
2- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ
3- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ
4- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ
5- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ
6- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ
7-
8-
9-
10-
11- 3º PROJETO BIRA VERÃO
12- 3º PROJETO BIRA VERÃO
13- 3º PROJETO BIRA VERÃO
14-
15- DIA MUNICIPAL PARA A FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE HUMANAS
16-
17-
18-
19-
20-
21- INÍCIO DAS FESTIVIDADES NATALINAS
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30- FEIRA DAS BOAS PRÁTICAS NA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO

000020
000052

DEZEMBRO

1- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS E CHEGADA DO PAPAI NOEL
2- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
3- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
4- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
5- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
6- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
7- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
8- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
9- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
10-
11-
12-
13-
14- FORMATURA DO PRÉ DA ESCOLA EDÍLIA AMORIM DE QUADROS
15-
16-
17-
18- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA
19-
20-
21-
22- SHOWS DE NATAL
23- SHOWS DE NATAL
24- SHOWS DE NATAL
25- SHOWS DE NATAL
26- SHOWS DE NATAL
27- SHOWS DE NATAL
28- SHOWS DE NATAL
29- SHOWS DE NATAL
30- SHOWS DE NATAL
31- SHOWS DE NATAL

000021

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	829	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer
Funcional..... =	278130005	Desporto e Lazer
Projeto/Atividade..... =	2066000	Realizacao da expobira
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres

Saldos de 01/04/2022 ate 28/04/2022

Dotacao Inicial..... =	1.100.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	9.129,95
Liquidado no Periodo.... =	75.129,95
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	75.129,95
Empenhado ate o Periodo. =	75.129,95
Liquidado ate o Periodo. =	75.129,95
Pago ate o Periodo..... =	75.129,95
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.024.870,05

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 28/Abr/2022, 16h e 39m.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 - 000022

NÃO PREENCHER

ALCI CARLOS TURRI

NOME DO TITULAR

natural de Matelândia-Pr. (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) Brasileiro (NACIONALIDADE / PAIS) casado (ESTADO CIVIL)

filho de CARLOS TURRI e DILETA KUIZA TURRI (FILIAÇÃO)

nascido em 19/04/54 (DATA DO NASCIMENTO) profissão Comerciante

CPF 01 1 9 1 7 5 3 3 7 9 9 1 (NÚMERO) identidade 867.466 (NÚMERO) S.S.P (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) Pr. (UF)

residente Av. Duque de Caxias, snº, Centro, Matelândia-Pr.

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 ALCI CARLOS TURRI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04 4 1 1 0 1 0 0 8 5 2 3

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AVENIDA BORGES DE MEDEIROS Nº 754

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP / NOME DO MUNICÍPIO / SIGLA UF

08 8 5 8 8 7 0 0 0 MATELÂNDIA Pr

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1.5.0.0.0.0.0.0.0 Um Milhão e quinhentos mil cruzeiros reais) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MÊS ANO

10 27 12 93

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC básico ordem controle

12 7 6 4 1 5 1 8 1 0 0 0 1 8 9

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Comércio Varejista de Materiais de Construção

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4 1 6 2	2
14		0
15		9
16		7
17		5

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MÊS ANO

18

DATA 02.01.94

ASSINATURA DO TITULAR

11 FEV 1994

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUCEPAR N125614

This PDF file is created with a trial version of RealPDF. To remove this mark, buy the full version.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ESCRITÓRIO REGIONAL FOZ DO IGUAÇU

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110100852-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ALCI CARLOS TURRI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Separado(a) judic.

SEXO: M☒ F☐ | REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): CARLOS TURRI | (mãe): DILETA L. T. TURRI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19-04-1954	867466	SSP	PR	191.753.379-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.): AV. DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO: 829

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	85887-000	

MUNICÍPIO: MATELÂNDIA | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: ALCI CARLOS TURRI - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.): RUA DUQUE DE CAXIAS | NÚMERO: 829

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	85887-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MATELÂNDIA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 9231-2/03
Atividades secundárias: 9232-0/04, 9262-2/99

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS.
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES LIGADAS A GESTÃO DE SALAS DE ESPETÁCULOS.
OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A LAZER.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (1- SIM 2- NÃO)
01-07-1975	76.415.181/0001-89			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/preposto):
Alci Carlos Turri ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18-02-2005	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
JUVENCIO S. CASTILHO
RG 1.259.365-1 PR
21/02/05

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FOZ DO IGUACU
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2005
SOB NUMERO 20050664476
Protocolo: 05/066447-6
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000024

Folhas 1/ 1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL MEDIANEIRA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41101008523	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALCI CARLOS TURRI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO JUDICIALMENTE

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
CARLOS TURRI	DILETA L. T. TURRI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
19/04/1954	867.466	SSP	PR	191.753.379-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	829

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.887-000	006319

MUNICÍPIO	UF
MATELANDIA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA: ALCI CARLOS TURRI - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	829

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	85.887-000	006319

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MATELANDIA	PR	BRASIL	contisa@medianeira.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 9001906	* ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. * ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; *OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; * FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.
Atividade secundária: 9001999	
9329899	
7420004	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/07/1975	76415181000189	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alci Carlos Turri - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESSÁRIO
10/04/2008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Ana Maria Conti
RG 8.245.566-7
15/04/08

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2008
SOB NUMERO: 20081492871
Protocolo: 08/149287-1, DE 15/04/2008
Empresário 1 0100202
ALCI CARLOS TURRI - ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2722140

PR1200800348624

This PDF file is created with a trial version of RealPDF. To remove this mark, buy the full version.

000025

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41101008523	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALCI CARLOS TURRI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
CARLOS TURRI	DILETA L. T. TURRI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
19/04/1954	867.466	SSP	PR	191.753.379-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	829

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.887-000	6320

MUNICÍPIO	UF
MATELÂNDIA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALCI CARLOS TURRI - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	829

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	85.887-000	6320

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MATELÂNDIA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 9319101 Atividade secundária: 5620102, 5829800, 7739003, 7739099, 5914600, 7721700	* ATIVIDADE DE ORGANIZAÇAO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; * SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; * EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; * ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; * ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; * ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; * ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/07/1975	76415181000189	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alci Carlos Turri - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/10/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ana Maria Conti
AG 0245566-7

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2012
SOB NÚMERO: 20126883041
Protocolo: 12/688304-1, DE 04/10/2012
Empresa:41 1 0100852 3
ALCI CARLOS TURRI - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41101008523	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALCI CARLOS TURRI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
CARLOS TURRI	DILETA L. T. TURRI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
19/04/1954	867.466	SSP	PR	191.753.379-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	829

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.887-000	6320

MUNICÍPIO	UF
MATELÂNDIA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALCI CARLOS TURRI - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	829

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	85.887-000	6320

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
MATELÂNDIA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 9319101 Atividade secundária 7729299 5911102 7312200 7319099 7410202 7420004	* ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; * PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; * AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; * OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; * DECORAÇÃO DE INTERIORES; * FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; XXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/07/1975	76415181000189	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

X Alci Carlos Turri - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
03/10/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ana Maria Conti
Mat. 6.215.564-7

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2012
SOB NÚMERO: 20126883041
Protocolo: 12/688304-1, DE 04/10/2012
Empresa:41 1 0100852 3
ALCI CARLOS TURRI - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

000027

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/ 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41101008523	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ALCI CARLOS TURRI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
CARLOS TURRI	DILETA L. T. TURRI

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19/04/1954	867.466	SSP	PR	191.753.379-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	829

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.887-000	6320

MUNICÍPIO	UF
MATELÂNDIA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: ALCI CARLOS TURRI - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	829

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
FUNDOS	CENTRO	85.887-000	6320

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MATELÂNDIA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 9319101 Atividade secundária: 9001906 9329899 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	* ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; * OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/07/1975	76415181000189	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Alci Carlos Turri - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/10/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Ana Maria Conti RG 8.245.568-7 19/10/12	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2012 SOB NÚMERO: 20126883041 Protocolo: 12/688304-1, DE 04/10/2012 Empresa: 41 1 0100852 3 ALCI CARLOS TURRI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

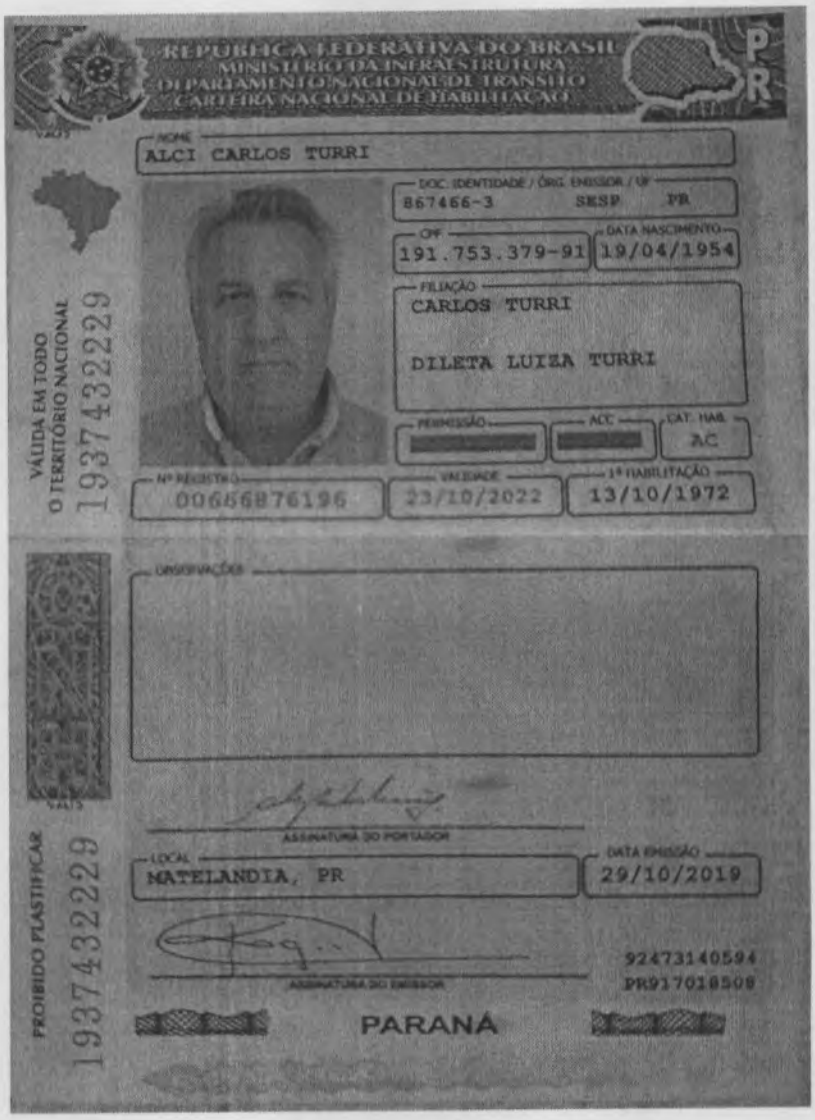
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
ALCI CARLOS TURRI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
867466-3 SESP PR
CPF
191.753.379-91
DATA NASCIMENTO
19/04/1954
FILIAÇÃO
CARLOS TURRI
DILETA LUIZA TURRI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC
Nº REGISTRO
00666876196
VALIDADE
23/10/2022
1ª HABILITAÇÃO
13/10/1972
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01937432229
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MATELANDIA, PR
DATA EMISSÃO
29/10/2019
ASSINATURA DO EMISSOR
92473140594
PR917018508
PROIBIDO PLASTIFICAR
01937432229
PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALCI CARLOS TURRI - ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2210550830
NIRE (Sede) 41101008523	**CNPJ** 76.415.181/0001-89	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 01/07/1975	**Início de Atividade** 01/07/1975
Endereço Completo Avenida DUQUE DE CAXIAS, Nº 829, FUNDOS, CENTRO-Matelândia/PR- CEP85887-000			
Objeto ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO; EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DECORAÇÃO DE INTERIORES; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES.			
Capital R$ 30.000,00 (trinta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 16/06/2017	**Número** 20173828841	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: ALCI CARLOS TURRI **Identidade:** 867466 **Estado civil:** SEPARADO(A) JUDICIALMENTE		**CPF:** 191.753.379-91 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2022, às 15:23:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QSEOTPLZ**.

PRC2210550830

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.415.181/0001-89 MATRIZ		02/01/1988

NOME EMPRESARIAL
ALCI CARLOS TURRI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EMATEL EVENTOS E PUBLICIDADE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	829	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.887-000	CENTRO	MATELANDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022** às **16:07:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALCI CARLOS TURRI
CNPJ: 76.415.181/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:48:21 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2022.
Código de controle da certidão: **26D0.B10B.266D.DA24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCI CARLOS TURRI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.415.181/0001-89
Certidão nº: 13228541/2022
Expedição: 28/04/2022, às 15:47:55
Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCI CARLOS TURRI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.415.181/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.415.181/0001-89
Razão Social: ALCI CARLOS TURRI
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 829 FUNDOS / CENTRO / MATELANDIA / PR / 85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042302202904526445

Informação obtida em 28/04/2022 15:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026639219-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.415.181/0001-89**
Nome: **ALCI CARLOS TURRI**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/04/2022 15:48:22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA
Estado do Paraná
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1616

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ALCI CARLOS TURRI ME**, CPF/CNPJ nº **76.415.181/0001-89**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de ALCI CARLOS TURRI,** CPF/CNPJ nº **76.415.181/0001-89**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

EDC4D90B21AAE3C3C73058AEA48C8308

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/05/2022

Matelândia - PR, terça-feira, 19 abril

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 55643/2022 **Validade:** 31/05/2022

Razão Social: ALCI CARLOS TURRI - ME
CNPJ: 76415181000189
Num. Registro: 63708 **Registrada desde :** 21/06/2017
Capital Social: R$ 30.000,00
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 829 FUNDOS CENTRO
Município/Estado: MATELANDIA-PR **CEP:** 85887000
Objetivo Social:
Atividades de organização e produção de eventos esportivos; serviços de alimentação; edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos; locação de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; locação de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; ativdades de exibição cinematográfica; locação de equipamentos recreativos e esportivos; locação de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; produção de filmes para publicidade; agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação; outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; decoração de interiores; filmagem de festas e eventos; atividades de sonorização e iluminação; outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias e criação de estandes para feiras e exposições.
Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a

000036

presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 76415181000189
1 - Nome Civil: CLAYDNAN EDUARDO DE CARVALHO
Carteira: PR-159976/D Data de Expedição: 10/03/2017
Desde: 21/06/2017 Carga Horária: 2:0 H/D Até: 12/05/2019
Desde: 19/08/2019 Carga Horária: 2: H/D Até: 16/08/2021
Desde: 12/11/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 131902/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/04/2022 12:13:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

130037 - 000037

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **55644/2022** Validade: 29/05/2022

Nome Civil: CLAYDNAN EDUARDO DE CARVALHO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-159976/D
Registro Nacional : 1716231302
Registrado(a) desde : 10/03/2017
Filiação : CLAIDEMI FERREIRA DE CARVALHO
IVANIR FATIMA GODOI DA SILVA CARVALHO
Data de Nascimento : 20/11/1993
Documento de Identidade : 83179660 Orgão Emissor : SSPR UF : PR CPF : 04580919955
Naturalidade : MATELANDIA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 02/02/2017 Diplomação : 03/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

000038

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
67225 - NEW CITY ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - EIRELI
CNPJ: 31124891000111
Desde: 28/08/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

71768 - MATELFRIG INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI
CNPJ: 10568342000166
Desde: 17/02/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

63708 - ALCI CARLOS TURRI - ME
CNPJ: 76415181000189
Desde: 12/11/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 131905/2022.

Emitida via Internet em 29/04/2022 12:14:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000039

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os signatários deste instrumento, de um lado como CONTRATADO o Sr. Claydnan Eduardo de Carvalho, Brasileiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional, CREA n º PR 159976/0, inscrito no CPF sob n º 045.809.199-55, residente na Linha Bananal, Zona rural, Matelândia Paraná, e de outro CONTRATANTE à empresa ALCI CARLOS TURRI ME, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ sob n º 76.415.181/0001-89 estabelecida na Av. Duque de Caxias n º 829, Centro, Município de Matelândia, estado do Paraná, e aqui representada pelo proprietário Alci Carlos Turri, Brasileiro, do comércio, residente e domiciliado a Av. Duque de Caxias n º 829, Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, tem justo e contratado a prestação de serviços de Engenheiro Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O prazo de prestação de serviço tem início em 08 de Outubro de 2021 tendo seu prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 08 de Outubro de 2023, podendo haver acordo das partes a qualquer momento para seu término.

Cláusula Segunda: O valor da prestação de serviço será de 2 salários mínimos, sendo R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).mensalmente Conforme a Lei 4950-a/66 Lei 5194/66 Resolução 397/95 do CONFEA constituição Federal /88 Art. 7*, inscrito XVI. vigente do país, que a contratante deverá pagar ao contratado mensalmente até 0 5 (quinto) dia útil do mês subsequente.

Cláusula Terceira: A responsabilidade da execução da prestação de serviços de Engenharia Civil será de inteira responsabilidade do Contratado.

Cláusula Quarta: Fica estabelecido entra as partes que a carga horária da prestação de serviços será de 2 (duas) horas diárias, de segunda a sexta, totalizando 10 (dez) horas semanais.

Cláusula Quinta: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito entre ambas as partes o Fórum da Comarca do Município de Matelândia, Estado do Paraná

Assim, por estarem estabelecidos justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas s abaixo, destinando-se uma via para

Matelândia 08 de Outubro de 2021

TABELIONATO MATELÂNDIA

Claydnan Eduardo de Carvalho

TABELIONATO MATELÂNDIA

Alci Carlos Turri

_____Testemunha

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa Jurídica, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rineu Menoncin, ATESTA para os devidos fins e a quem interessar possa que **ALCI CARLOS TURRI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 829, Centro, Matelândia – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.415.181/0001-89, prestou serviços de locação de estrutura para eventos como: tendas, banheiros químicos, brinquedos infláveis e de ferro, placo coberto, sonorização, bem como decoração interna e externa do baile de aniversário do município e concurso para escolha da miss Matelândia 2015.

Atestamos, ainda, que a prestação dos serviços foi executada de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da Empresa para com as obrigações assumidas.

Matelândia 28 de agosto de 2018.

Tabelionato de Notas Matelândia Pr

RINEU MENONCIN
Prefeito

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MONHOL REQUIÃO - TABELIÃO
Av. Paraná, 939 - Sala 12
CEP 85887-000 - Matelândia-PR
cartorio.matelandia@gmail.com
Tel.: 45 3262 2101

RECONHECIMENTO 549159
Reconheço a assinatura nº(s) SEMELHANÇA de (1) RINEU MENONCIN
Em test( ) da verdade
BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos R$ 4,19 (0,76) + Selo R$ 0,80 = Total R$ 4,99
SELO DIGITAL Nº B4bc6.gPX3b.NPT3p, Controle: D1NXO.f6mS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/
Matelândia - PR, 29 de agosto de 2018

CARTÓRIO DE NOTAS MATELÂNDIA PR
CONFERIDO
45 3262-2101

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

-· 000042

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Av. Vinte e Cinco de Julho, 395 – Centro
CEP 85.888-000 Fone: (45) 32581024
Município de Ramilândia

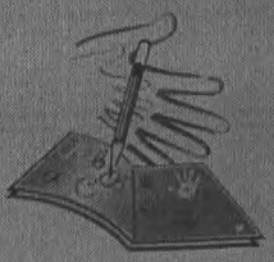

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ALCI CARLOS TURRI – ME, inscrita no CNPJ 76.415.181/0001-89 prestou serviço de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E DE IMPULSÃO (TENDA – PALCO – SANITÁRIO QUÍMICOS) PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E TURISMO.

Atestamos ainda que a empresa executou de forma satisfatória, atendendo integralmente o que regia o contrato, não tendo nada que desabone a empresa.

Ramilândia, 17 de março de 2020

Serviço Distrital de Ramilândia - PR

Márcia Zampiere Gonçalves
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO DISTRITAL DE RAMILÂNDIA
Av. XXV de Julho, nº 825 – Ramilândia – Comarca de Matelândia - PR

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA(S)/SEM VALOR ECÔNOMICO de MARCIA ZAMPIERI GONÇALVES (2249) – (1) – Dou fé. Ramilândia, 18/03/2022 09:05:51 hs

Em test° _____ da verdade.

DANIELA FONTANIVE - Oficial Designada

Código da etiqueta: RECSEM20220111

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F811X.AXqtN.ZQ4p9
VKNtV.Ebe3E
https://selo.funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE RAMILÂNDIA
Comarca de Matelândia
PARANÁ

PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê 85884-000
Fone: (45) 3264-8699 (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)

ATESTADO

Atesto para devidos fins que se destina, que a empresa ALCI CARLOS TURRI – ME, CNPJ: 76.415.181/0001-89, devidamente localizada na Av. Duque de Caxias, 929, Município de Matelândia, Paraná, prestou serviços ao Município de Medianeira - PR, onde forneceu brinquedos infláveis, tendas e toda a assistência e cuidados necessários respondendo as expectativas pelo serviço prestado, além de material de qualidade e pontualidade, quando da realização do Projeto Mais Verão, onde desenvolvemos a modalidade de Vôlei de Praia Municipal e Regional nos dias 11 e 12 de Dezembro de 2021.

Por ser verdade, assino o presente.

Medianeira PR, 10 de Março de 2022.

Volmir Antonio Begnini
Secretário de Esportes e Lazer

universo dos inflaveis
ENTRETENIMENTO INFANTIL

Karoline Turri
41 9922 0919
Alci C. Turri
45 9928 7557

ALCI CARLOS TURRI - ME
www.universodosinflaveis.com.br
Facebook.com/universodosinflaveis
contato@universodosinflaveis
emateleventos@hotmail.com
Av. Duque de Caxias, 829 - Fundos - CEP 85887-000
CNPJ: 76.415.181/0001-89 / Inscr. Mun.: 121303/470

Matelândia 20 de abril de 2022

Prefeitura municipal de Ubiratã –Paraná

Declaração Para Expobirã no Município de Ubiratã – Paraná

Eu Alci carlos Turri . Cnpj: 76.415.181/0001-89,na Avenida Duque de Caxias 829 – centro- Matelândia – Paraná proprietário da empresa . Declaro a quem possa interessar ter criado e sendo exclusivo o cinema itinerante 3D no formato de "OVNI" . dentro das normas de criação do mesmo .O filme exibido e doação de uma Hong Americana , filme sobre meio ambiente , traduzido em português. Universo dos Infláveis iniciou suas atividades com o Cinema 3D no ano de 2011 no setor de cinema itinerante, com o objetivo de contribuir para a democratização da cultura e para a inclusão sociocultural da população. Um cinema mágico onde realismo, imersão e emoção transportam você para outro universo.
A empresa tem a disposição uma sala itinerante e inflável em forma de um "OVNI" (objeto voador não identificado) de 98m2, ambiente climatizado com ar condicionado de 60 mil BTU´S e capacidade para 45 pessoas sentadas.
Trabalhamos com óculos 3D polarizados e desenvolvido com um material sofisticado, armação de plástico rígido e lentes de cristal, específicos para uso exclusivo no interior da sala. Após cada sessão, são devidamente higienizados para garantir a segurança dos seus telespectadores.
Possui tela "Ultra 3D" com dimensão de 150" onde são projetados os filmes de forma estereoscópica dando impressão de relevo, causando grande impacto na plateia.
O Cinema Itinerante 3D tem como objetivo promover a educação, a inclusão social, levando conteúdo de grande importância nos dias de hoje como por exemplo: Sustentabilidade e Preservação do Planeta, ou mesmo proporcionando momentos únicos de diversão em família .Nossa empresa em parceria com o poder público, escolas, empresas e afins vem possibilitando o acesso de pessoas a atividades culturais já que apenas grandes centros possuem tal recurso tecnológico, levando conteúdo de grande interesse da população ou mesmo proporcionando momentos únicos de diversão.

TABELIONATO MATELÂNDIA

Alci Carlos turri (Proprietário)

Cnpj: 76415.181/0001-89 CPF: 191.753.379-91

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

— RECONHECIMENTO Nº 034662 —
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (1)ALCI CARLOS TURRI
Dou fé. Matelândia/PR, 20 de abril de 2022. Em Test da Verdade

BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 5,35(1,03); FADEP: R$ 0,27; Fanrejus 25: R$ 1,34 + ISS (5%): R$ 0,27 + Selo: R$ 1,02 = Total: R$8,25 - SELO DIGITAL Nº 1449X.HLqtO.jTka2, Controle: e9vwJ.ej66X Consulte esse selo em https://funarpen.com.br

CONFERIDO
(46) 3282-2101
MATELÂNDIA - PR

universo dos inflaveis
ENTRETENIMENTO INFANTIL

Karoline Turri
41 9922 0919
Alci C. Turri
45 9928 7557

ALCI CARLOS TURRI - ME
www.universodosinflaveis.com.br
Facebook.com/universodosinflaveis
contato@universodosinflaveis
emateleventos@hotmail.com
Av. Duque de Caxias, 829 - Fundos - CEP 85887-000
CNPJ: 76.415.181/0001-89 / Inscr. Mun.: 121303/470

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

(Alci Carlos Turri Me), inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89, por intermédio de seu representante legal Alci Carlos Turri portador (a) da Carteira de Identidade nº 867.466-3 e do CPF nº 191.753.379-91, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Matelândia , 29 de Abril de 2022.

ALCI CARLOS TURRI- ME
Av. Duque de Caxias 829
CNPJ: 76.415.181/0001-89
Matelândia Paraná

Alci Carlos Turri

CPF: 191.753.379-91 RG: 867466-3

universo dos inflaveis
ENTRETENIMENTO INFANTIL

Karoline Turri
41 9922 0919
Alci C. Turri
45 9928 7557

ALCI CARLOS TURRI - ME
www.universodosinflaveis.com.br
Facebook.com/universodosinflaveis
contato@universodosinflaveis
emateleventos@hotmail.com
Av. Duque de Caxias, 829 - Fundos - CEP 85887-000
CNPJ: 76.415.181/0001-89 / Inscr. Mun.: 121303/470

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Alci Carlos Turri , representante legalmente constituído da proponente Alci Carlos Turri Me, inscrita no CNPJ nº 76.415.181/0001-89 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Matelândia 29 de Abril de 2021.

ALCI CARLOS TURRI ME
AV DUQUE DE CAXIAS 829
CNPJ 76.415.181/0001-89
MATELÂNDIA PARANÁ

Alci Carlos Turri
CPF nº 191.753.379-91
RG nº 8677466-3

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2022 13:36:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALCI CARLOS TURRI**
CNPJ: **76.415.181/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.

2. OBJETO: Locação de cinema 3D a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira 2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ALCI CARLOS TURRI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 829, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85.887-000.

5. VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2022
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **ALCI CARLOS TURRI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 829, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85.887-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Inexigibilidade nº XX/2022 de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE CINEMA 3D PARA A EXPOBIRA 2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	V. TOTAL R$
1	Locação de cinema 3D itinerante com capacidade para 45 a 50 pessoas sentadas, em lona KP1000 de cor verde na área externa e com interior na cor preta, com tela ultra 3D de 150 polegadas, óculos 3D polarizados. Sala itinerante e inflável em forma de um "OVNI" (objeto voador não identificado) de 98m2, ambiente climatizado com ar condicionado de 60 mil BTU'S. Sonorização da sala com alta qualidade, eletricidade monofásica trifásica (220 e 380 volts), largura 7,40 metros, comprimento 12,40 metros, altura 5,20 metros. Filme a ser exibido relacionado ao meio ambiente, com o objetivo de promover a educação, inclusão social e preservação ambiental. Locação pelo período de quatro dias, do dia 05 a 08 de maio de 2022.	28.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quatro meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1° da Lei 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A estrutura permanecerá montada e em perfeitas condições de uso pelo período de quatro dias, sendo do dia 05 a 08 de maio de 2022.

5.1.1. Nos dias 05 e 06 de maio de 2022, o cinema funcionará das 18:00 horas as 23:59 horas.
5.1.2. Nos dias 07 e 08 de maio de 2022, o cinema funcionará das 14:00 horas as 23:59 horas.

5.2. A extrapolação do tempo estabelecido de funcionamento do cinema será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.3. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.

5.4. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. Sendo que, o Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma estará instalada totalmente de maneira segura.

5.5. Toda estrutura deverá ser instalada e pronta para uso com antecedência mínima de 12 horas, do horário estipulado para inicio de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.7. O conteúdo reproduzido deverá orientar e conscientizar cada cidadão a preservar o meio ambiente.

5.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato da estrutura, sob pena de aplicação das sanções.

5.9. O conteúdo reproduzido, em hipótese alguma, poderá tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de toda sua estrutura e da equipe, alimentação e hospedagem a equipe envolvida na execução do objeto. Além de responsabilizar-se com as despesas com manutenção, instalação e desinstalação, arcando ainda, com todo e qualquer custo adicional.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Durante o período de execução do serviço (funcionamento do cinema), será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo está sendo executado conforme as condições previstas em contrato. Caso seja constatada inconformidades, a CONTRATADA será notificada de imediato e deverá realizar as devidas adequações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4574	339039140000	Locação bens móveis e outras naturezas e	Livre	28.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Fábio de Oliveira Dalécio.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

ALCI CARLOS TURRI - ME
Contratada

000057

Divisão de Licitação

De: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 29 de abril de 2022 14:50
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Parecer Jurídico inexigibilidade de licitação art. 25, 189 -2022 cinema 3D.pdf
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDO 189/2022

Boa Tarde,

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2022-04-29 09:18, Divisão de Licitação escreveu:
> Solicitamos a emissão de parecer jurídico referente a minuta do
> contrato em anexo, visando a contratação de cinema 3d.
>
> Em anexo consta ainda pedido de licitação encaminhado pela
> secretaria de esporte.
>
> Atenciosamente,
>
> Divisão de Licitação

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 189/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE CIMENA 3D A REALIZAR-SE NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO – EXPOBIRA 2022.

Recebe a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, para parecer jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, pedido de Inexigibilidade de Licitação n° 154/2022, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Termo de Inexigibilidade de licitação e Minuta do contrato, para Locação de cinema 3D a realizar-se na festa de exposição do Município – Expobira 2022.

A Secretaria pertinente apresentou justificativa, no sentido de que *"O objetivo da contratação é conscientizar o público da Expobira 2022 sobre a necessidade de preservação do meio ambiente através de exibição de filme sobre o tema em um cinema itinerante 3D. Por ser um ambiente único e diferenciado busca-se uma interação inovadora em um ambiente visualmente e auditivamente impactante. Mediante pesquisa efetuada, constatou-se que apenas a empresa "Universo dos infláveis" oferece esses serviços, possuindo uma estrutura toda em material inflável, em formato de objeto voador não identificado – OVNI, com capacidade de até 50 pessoas sentadas, com tela ultra 3D de 150 polegadas e sonorização de alta qualidade, se propondo a fornecê-la para utilização durante todos os dias da realização da Expobira 2022. Por ser a única empresa que atenda as necessidades do Município e restar caracterizada a inviabilidade de competição, a contratação poderá ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 caput da Lei n° 8.666/93"*. o Departamento de Contabilidade atestou a existência de dotação orçamentária e o Secretário de Finanças informou a existência de saldo.

Primeiramente, o parecer é elaborado pelo ângulo estritamente jurídico, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

Primeiramente, observa-se que consta no processo administrativo o termo de requerimento de autorização da competente Secretaria Municipal e certificado de disponibilidade orçamentária.

Consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações da Administração serão, em regra, precedidas de licitação.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que *"a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"* (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 287).

Em síntese, a licitação é a regra para a Administração Pública, entretanto a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

A Lei Federal 8666/93 em seu art. 25 define casos em que, para a Administração Pública seria inexigível realizar o certame por razões de inviabilidade lógica ou fática, *in verbis*:

> Art. 25 - **É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Observa-se que o *caput* do artigo 25 nos diz que é inexigível a licitação quando houver incapacidade de competição.

Destarte, no art. 25, nota-se que a licitação deixaria de ocorrer quando, a licitação seria inviável do ponto de vista lógico, pois naturalmente haveria um único participante, e, consequentemente, um único possível vencedor.

Por fim, cita a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> Quanto à inexigibilidade, a própria redação do artigo 25 traz implícita a possibilidade de ampliação. Com efeito, a inexigibilidade é decorrência da inviabilidade de competição; o próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática. Se a competição inexiste, não

> há que se falar em licitação. A inviabilidade deve ficar adequadamente demonstrada.[1]

Todavia, há a exigência de que reste demonstrado no processo licitatório a **inviabilidade de competição**.

Estabelece ainda a Súmula 255 do TCU:

> SÚMULA 255-TCU Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Em relação à natureza singular do objeto, não temos conhecimento técnico para aferir este requisito, todavia, deve fiar demonstrado no processo.

Contudo, a comprovação da condição de exclusividade, encontra no parágrafo primeiro do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 que para "*fins do disposto no inciso I do* caput *deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*"

Consta nos autos atestados de capacidade técnica emitido pelos Municípios de Matelândia, Medianeira e Ramilândia, e ainda declaração da própria empresa, atestando a autoria e exclusividade do cinema itinerante 3D no formato de "OVNI".

Uma vez demonstrado a exclusividade e diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

---

1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 32. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 791.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Para a efetivação da contratação como inexigibilidade do processo licitatório, deve observar o cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis à espécie e previstos no art. 26 da mesma lei, que prescreve:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Para a observância deste mandamento, há que se levar em conta o disposto no ato único do mesmo artigo, que reza:

> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: [...]II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste.

Com relação à minuta do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo deve ser adequado para constar a correta fundamentação legal de acordo com os dispositivos legais pertinentes, e uma vez adequado, não há óbice ao prosseguimento do procedimento. Já a minuta do contrato encontra-se de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de abril de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1° inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete
Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico
Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura
Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria do Esporte e Lazer
José Soares de Brito
Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde
Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/02/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5633/2022.

2. OBJETO: Locação de cinema 3D a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira 2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ALCI CARLOS TURRI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 829, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85.887-000.

5. VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

- 000070

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022 EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.553- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5624/2022.
2. OBJETO: Pagamento de taxas e serviços federativos para disputa de competição oficial do Estado do Paraná através da Liga de Handebol do Paraná.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 05.356.032/0001-48, com sede na Rua Ministro Cirne de Lima, nº 4.180 – Jardim Coopagro – Município de Toledo Estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 3.634,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/04/2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5630/2022.
2. OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO PARA TROCA DE PARA-BRISAS DOS VEÍCULOS CAMINHÃO 53 MB L1618 E CAMINHÃO 54 MB 1218, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: G BORCARTI, inscrita no CNPJ nº 15.740.998/0001-38, com sede na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho N° 1412, na cidade de Ubiratã - Paraná.
5. VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5631/2022.
2. OBJETO: Contribuição anual relativa à associação ao Instituto Brasileiro de administração Municipal – IBAM.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 33.645.482/0001-96, situada na Rua do Rosário nº 72, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.041-002.
5. VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 20/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5632/2022.
2. OBJETO: Locação e manutenção de sistema web de gerenciamento eletrônico de documentos, para digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos do acervo documental existente nos arquivos públicos do município, com disponibilização de sistema de busca via web e em mídia digital, além de opção de disponibilização no portal da transparência do Município.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11, situada na Avenida Cerro Azul, N° 864 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5633/2022.
2. OBJETO: Locação de cinema 3D a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira 2022.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: ALCI CARLOS TURRI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 829, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85.887-000.
5. VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 36/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.
4. FORNECEDOR (A): PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R$-534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

5. FORNECEDOR (A): FANCAR DETROIT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 600, na cidade de GUARAPUAVA, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R$-550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil reais).

6. FORNECEDOR (A): RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na AVENIDA TRANCREDO NEVES, 2791, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.

6.1 VALOR: R$-405.000,00(quatrocentos e cinco mil reais)

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/04/2022.
8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de Abril de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.833/0001-47,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.
VALOR: R$- R$-534.500,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n° 85440-000, telefone n° (44) 99830 0427, e-mail (licitacao02@rededelta.com.br).

4. OBJETO

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000071

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5633

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Locação de cinema 3D para a Expobira 2022
Dotação Orçamentária*	07002278130005206633903914OO
Preço máximo/Referência de preço - R$*	28.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 5978184950 (Logout)

Pesquisar...

Processos Licitatórios.

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33m10&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=2)	259
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=3)	143
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=4)	440
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=5)	2444
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=6)	132
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=7)	671
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=10)	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b33k10&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 29/04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 5633/2022 - INEXIGIBILIDADE 22/2022

Publicação: 29/04/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R$ 28.000,00

Objeto:

LOCAÇÃO DE CINEMA 3D PARA A EXPOBIRA 2022

Anexos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=10d15309b3lc10&nc=46&id=23270949)

Última atualização: 04/05/2022 09:07:40

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 04/05/2022 09:10:33

CONTRATO Nº 42/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5633/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **ALCI CARLOS TURRI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 829, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85.887-000, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5633/2022, Inexigibilidade nº 22/2022 de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE CINEMA 3D PARA A EXPOBIRA 2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	V. TOTAL R$
1	Locação de cinema 3D itinerante com capacidade para 45 a 50 pessoas sentadas, em lona KP1000 de cor verde na área externa e com interior na cor preta, com tela ultra 3D de 150 polegadas, óculos 3D polarizados. Sala itinerante e inflável em forma de um "OVNI" (objeto voador não identificado) de 98m2, ambiente climatizado com ar condicionado de 60 mil BTU'S. Sonorização da sala com alta qualidade, eletricidade monofásica trifásica (220 e 380 volts), largura 7,40 metros, comprimento 12,40 metros, altura 5,20 metros. Filme a ser exibido relacionado ao meio ambiente, com o objetivo de promover a educação, inclusão social e preservação ambiental. Locação pelo período de quatro dias, do dia 05 a 08 de maio de 2022.	28.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quatro meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1° da Lei 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A estrutura permanecerá montada e em perfeitas condições de uso pelo período de quatro dias, sendo do dia 05 a 08 de maio de 2022.

5.1.1. Nos dias 05 e 06 de maio de 2022, o cinema funcionará das 18 horas às 23h59min.
5.1.2. Nos dias 07 e 08 de maio de 2022, o cinema funcionará das 18 horas às 23h59min.

5.2. A extrapolação do tempo estabelecido de funcionamento do cinema será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.3. A empresa deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.

5.4. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a empresa deverá providenciar as devidas correções de imediato. Sendo que, o Município apenas aceitará a estrutura quando verificado que a mesma estará instalada totalmente de maneira segura.

5.5. Toda estrutura deverá ser instalada e pronta para uso com antecedência mínima de 12 horas, do horário estipulado para inicio de cada evento, devendo ficar disponível e em pleno funcionamento durante todo o show.

5.6. A empresa deverá iniciar a desmontagem da estrutura após o término do evento, devendo deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.7. O conteúdo reproduzido deverá orientar e conscientizar cada cidadão a preservar o meio ambiente.

5.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento, a empresa deverá prover a substituição de imediato da estrutura, sob pena de aplicação das sanções.

5.9. O conteúdo reproduzido, em hipótese alguma, poderá tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de toda sua estrutura e da equipe, alimentação e hospedagem a equipe envolvida na execução do objeto. Além de responsabilizar-se com as despesas com manutenção, instalação e desinstalação, arcando ainda, com todo e qualquer custo adicional.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Durante o período de execução do serviço (funcionamento do cinema), será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo está sendo executado conforme as condições previstas em contrato. Caso seja constatada inconformidades, a CONTRATADA será notificada de imediato e deverá realizar as devidas adequações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4574	339039140000	Locação bens móveis e outras naturezas e	Livre	28.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Fábio de Oliveira Dalécio.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.3.1. Abandonar a execução do contrato;

14.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

ALCI CARLOS TURRI - ME
Contratada

universo dos inflaveis
ENTRETENIMENTO INFANTIL

Karoline Turri
41 9922 0919
Alci C. Turri
45 9928 7557

ALCI CARLOS TURRI - ME
www.universodosinflaveis.com.br
Facebook.com/universodosinflaveis
contato@universodosinflaveis
emateleventos@hotmail.com
Av. Duque de Caxias, 829 - Fundos - CEP 85887-000
CNPJ: 76.415.181/0001-89 / Inscr. Muni. 121303/470

Matelândia 20 de abril de 2022

Prefeitura municipal de Ubiratã –Paraná

Declaração Para Expobirã no Município de Ubiratã – Paraná

Eu Alci carlos Turri . Cnpj: 76.415.181/0001-89,na Avenida Duque de Caxias 829 – centro- Matelândia – Paraná proprietário da empresa . Declaro a quem possa interessar ter criado e sendo exclusivo o cinema itinerante 3D no formato de "OVNI" . dentro das normas de criação do mesmo .O filme exibido e doação de uma Hong Americana , filme sobre meio ambiente , traduzido em português. Universo dos Infláveis iniciou suas atividades com o Cinema 3D no ano de 2011 no setor de cinema itinerante, com o objetivo de contribuir para a democratização da cultura e para a inclusão sociocultural da população. Um cinema mágico onde realismo, imersão e emoção transportam você para outro universo.
A empresa tem a disposição uma sala itinerante e inflável em forma de um "OVNI" (objeto voador não identificado) de 98m2, ambiente climatizado com ar condicionado de 60 mil BTU'S e capacidade para 45 pessoas sentadas.
Trabalhamos com óculos 3D polarizados e desenvolvido com um material sofisticado, armação de plástico rígido e lentes de cristal, específicos para uso exclusivo no interior da sala. Após cada sessão, são devidamente higienizados para garantir a segurança dos seus telespectadores.
Possui tela "Ultra 3D" com dimensão de 150" onde são projetados os filmes de forma estereoscópica dando impressão de relevo, causando grande impacto na plateia.
O Cinema Itinerante 3D tem como objetivo promover a educação, a inclusão social, levando conteúdo de grande importância nos dias de hoje como por exemplo: Sustentabilidade e Preservação do Planeta, ou mesmo proporcionando momentos únicos de diversão em família .Nossa empresa em parceria com o poder público, escolas, empresas e afins vem possibilitando o acesso de pessoas a atividades culturais já que apenas grandes centros possuem tal recurso tecnológico, levando conteúdo de grande interesse da população ou mesmo proporcionando momentos únicos de diversão.

TABELIONATO MATELÂNDIA

Alci Carlos turri (Proprietário)

Cnpj: 76415.181/0001-89 CPF: 191.753.379-91

TABELIONATO DE NOTAS DE MATELÂNDIA
FERNANDO MUNHOZ REQUIÃO - TABELIÃO

-- RECONHECIMENTO Nº 634662 --
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:(1)ALCI CARLOS TURRI
Dou fé. Matelândia/PR, 20 de abril de 2022. Em Test da Verdade.
BRUNA LAZZAROTTO ROGISKI - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 5,35(1,03); FADEP: R$ 0,27 ; Funrejus 25: R$ 1,34 + ISS (5%): R$ 0,27 + Selo: R$ 1,02 - Total: R$8,25 - SELO DIGITAL Nº 1449X.HLqtO.jTWa2, Controle: e9vwJ.ej66X Consulte esse selo em https://funarpen.com.br

TAB. DE NOTAS CONFERIDO (45) 3262-2101 MATELÂNDIA - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000084

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.554- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 04 de Maio de 2022.
Ubiratã, Paraná, 02 de Maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FANCAR DETROIT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.
VALOR: R$-550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5592/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.
VALOR: R$-405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO: ALCI CARLOS TURRI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.415.181/0001-89.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5633/2022.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CINEMA 3D PARA A EXPOBIRA 2022.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5594/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 38/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE EXTRUTURAS, BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTATEIS E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022.
4. FORNECEDOR (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na rua Rio de Janeiro Nº 627, cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.
4.1 VALOR: R$-17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).
5. FORNECEDOR (A): J.J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ 30.167.372/0001-78, situada na Avenida Gilberto Piovesan Nº 1290 na cidade de Moreira Sales, Estado Paraná.
5.1 VALOR: R$-44.100,00 (Quarenta e quatro Mil e cem reais).
6. FORNECEDOR (A): J D MIRANDA RODEIO SHOW LTDA, inscrita no CNPJ 03.491.956/0001-21, situada na rua Internacional Nº647, na cidade Santa Terezinha do Oeste, Estado Paraná.
6.1 VALOR: R$-1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
7. FORNECEDOR (A): MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 18.461.008/0001-04, situada na Avenida Por do Sol Nº 649, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná.
7.1 VALOR: R$-24.704,00 (Vinte e quatro mil setecentos e quatro reais)
8. FORNECEDOR (A): LUCAS TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA -ME, inscrito no CNPJ 18.334.892/0001-03, SITUADA NA Avenida Armelindo Trombini Nº 3380, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná.
8.1 VALOR: 8.334,00 (Oito mil trezentos e trinta e quatro reais)
9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/05/2022.
10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2022.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de Maio de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã –
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início